



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2024

QUARTO TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 22/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO
FEDERAL DE
DEFESA
AGROPECUÁRIA -
LFDA/RS E A
EMPRESA MASTERLAB
MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, neste ato representada por seu Secretário de Defesa Agropecuária, nomeado pela Portaria nº 853, publicada em 19 de janeiro de 2023, Edição 14-A, Seção 2, Extra A, Página: 1, do DOU, o Senhor CARLOS GOULART, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 35518703-SSP/SP e do CPF nº 296.294.358-61 com competência para assinar Contratos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.328.963/0001-32, sediada na Rua Mearim, nº 69 - Bairro Igara, em Canoas/RS, CEP 92.410-180, em Cambé - Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Diego Luis Damasio**, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000428/2020-88**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **22/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **22/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/10/2024** a **04/10/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos da cláusula Sexta do contrato – “Reajuste”, reajusta-se os valores do contrato pelo índice IPC-A/IBGE acumulado do período de **09/2023** a **08/2024** o qual foi de **4,237600 %**. Desta forma, o valor total do contrato passa de **R\$ 976.873,05 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, para **R\$ 1.004.289,15 (um milhão, quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.004.289,15 (um milhão, quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme composição apresentada na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 1 - Instrumentos de baixa complexidade - UFPG-POA	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de baixa complexidade".	Hora Técnica	600	130,34	78.204,00
	2	Qualificação em equipamentos térmicos (uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle)	Qualificação	100	487,34	48.734,00

	3	Qualificação em fluxos laminares/cabines de segurança biológica	Qualificação	10	804,67	8.046,70
	4	Qualificação em autoclaves	Qualificação	5	850,01	4.250,05
	5	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 2 - Instrumentos de média complexidade - UFGP-POA	6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de média complexidade".	Hora Técnica	400	289,00	115.600,00
	7	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 3 - Refrigeração Laboratorial - UFGP-POA	8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Refrigeração Laboratorial".	Hora Técnica	600	130,34	78.204,00
	9	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 8 - Ar condicionados - UFGP-POA	21	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 12.000 até 18.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	50	408,01	20.400,50
	22	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 22.000 até 30.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	100	476,00	47.600,00
	23	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 48.000 até 60.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	10	804,67	8.046,70
	24	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split até 60.000 BTU (com fornecimento de peças e materiais conforme especificado no Termo de Referência), em Porto Alegre-RS.	Manutenção corretiva	200	340,00	68.000,00
	25	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	30.000,00	30.000,00*
Grupo 9 - Instrumentos de baixa complexidade - SLAV-SC	26	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de baixa complexidade".	Hora Técnica	600	119,00	71.400,00
	27	Qualificação em equipamentos térmicos (uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle)	Qualificação	20	425,01	8.500,20
	28	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 10 - Instrumentos de média complexidade - SLAV-SC	29	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de média complexidade".	Hora Técnica	300	260,67	78.201,00
	30	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 11 - Refrigeração Laboratorial - SLAV-SC	31	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Refrigeração Laboratorial".	Hora Técnica	300	130,34	39.102,00
	32	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

* Os valores destinados a peças e consumíveis são estimados, de forma que não se aplica reajuste nestes itens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22000
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 169059
Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25
PI: FUNLABB
Nota de Empenho: 2024NE000333 e 2024NE000334

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Carlos Goulart	Secretário de Defesa Agropecuária	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Diego Luis Damasio	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Testemunha
Aguinaldo Parussolo	Coordenador Substituto do LFDA-RS	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LUIS DAMASIO, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 27/09/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 30/09/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PARUSSOLO, Coordenador e Ordenador de Despesas - Substituto(a)**, em 30/09/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37948021** e o código CRC **BD6233BE**.